ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº_1.238/2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ" – AMFRI.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAI " – AMFRI, para realizar a elaboração do Plano Diretor do Município de Luís Alves – SC.

Art. 2º - O convênio a ser firmado, terá início a partir do primeiro dia do mês de junho de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, podendo o prazo de execução do Plano Diretor, de que trata o artigo 1º desta lei, ser prorrogado pelo executor, através de justificativa e aceito pelo município.

Art. 3º - Por conta do referido convênio o Município repassará à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI, sete (7) parcelas que totalizam R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), sendo cada parcela a ser repassada no valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

Art. 4º - A Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, prestará contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de cada parcela , sob pena de suspensão do repasse das parcelas subseqüentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes, de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada na sua totalidade e seus dispositivos, a Lei nº 1221/2006, de 12 de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 06 de junho de 2006.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
06 / 06 / 06